



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **DECRETO Nº 14293 , DE 12 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre retificação de descrição de área constante do art. 1º do Decreto nº 13986, de 20 de fevereiro de 2017

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 36272/2015,

#### **DECRETA:**

Art. 1º A descrição da área constante no art. 1º do Decreto nº 13986, de 20 de fevereiro de 2017, declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, necessária à melhoria do sistema viário, situada na Avenida Francisco Alves Monteiro, Bairro Independência, cadastrada no BC nº 4.4.067.011.001, passa a ser a seguinte:

“Matrícula nº 125.545 - Propriedade de Planun Construtora e Incorporações Ltda.  
Bc. 4.4.067.011.001.

Terreno, desmembrado do prédio nº 439, que é correspondente à parte do remanescente da Área-6, situado no bairro da independência, nesta cidade, com frente para a AVENIDA FRANCISCO ALVES MONTEIRO, com as seguintes medidas e características, confrontação e área: inicia-se no ponto 1A, situado na divisa entre o referido imóvel e a Avenida Francisco Alves Monteiro, ponto este que está a 23,83 m do centro da rotatória de confluência entre a Avenida Francisco Alves Monteiro e a Avenida Lauzinda da Silva Azevedo, e a 108,42 m da cabeceira do viaduto da Avenida Francisco Alves Monteiro sobre a Estrada de Ferro Central do Brasil; deste segue confrontando com a Avenida Francisco Alves Monteiro, com azimute de 144°41'37" e distância de 27,14 m até o ponto 02; deste segue confrontando com o imóvel de propriedade da Eletropaulo - Eletricidade São Paulo S/A, com azimute de 180°32'24" e distância de 33,86 m até o ponto 03; deste segue confrontando com o prédio nº 399 da Avenida Francisco Alves Monteiro, com azimute de 251°57'39" e distância de 30,05 m até o ponto 3A; deste deflete à direita e segue em curva a esquerda, com raio de 20,00 m, desenvolvimento 21,27 m e ângulo central de 60°56'33" até o ponto 3B; deste segue com azimute de 0°32'24" e distância de 18,46 m até o ponto 3C; deste segue em curva a direita, com raio de 35,00 m, desenvolvimento de 13,46 m e ângulo central de 22°02'13" até o ponto 3D; deste segue a esquerda, com raio de 21,00 m, desenvolvimento de 16,80 m e ângulo central de 54°50'56" até o ponto 1A, inicial desta descrição, confrontando do ponto 3A ao ponto 1A com a área remanescente do prédio nº 439 da Avenida Francisco Alves Monteiro, encerrando uma área de 861,39 m<sup>2</sup>.”



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD-3206.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**Secretário de Planejamento**

**DEBORA ANDRADE PEREIRA**  
**Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico**

**LUIZ GUILHERME PEREZ**  
**Secretário de Mobilidade Urbana**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de junho de 2018.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**